



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

Gabinete da Vereadora: *Tâmara Galvão*

CNPJ 08.587.396/0001-27

Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro

CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Tels. (84) 3522 2638 / 3522 2318 Fax (84) 3522 2288

e-mail: [tamaragalvao26@hotmail.com](mailto:tamaragalvao26@hotmail.com)

---

**Projeto do Lei do Legislativo n.º 012/2025.**

Institui o programa “Cuidando de Quem Cuida”, visando promover ações de orientação e atenção às mães e responsáveis legais atípicos no Município de Pendências/RN, e estabelece a Semana da Maternidade, Paternidade e Responsável Legal Atípico.

A Câmara Municipal de Pendências, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares das famílias atípicas, bem como para a promoção de ações de orientação e atendimento a essas famílias, incluindo a oferta de atendimento psicossocial prioritário.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se mãe ou familiar atípico aquele responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos, como pessoas com deficiências, síndromes e doenças raras, transtornos como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outros.

**Art. 2º** Fica instituído o programa municipal “Cuidando de Quem Cuida”, com a finalidade de oferecer às mães e responsáveis legais atípicos orientações psicossocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico, terapêutico e de saúde integral.

*10h39*  
**RECEBI**  
EM 22/09/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS  
*Dennys*  
Dennys Cézar S. de Menezes  
Secretário Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

Gabinete da Vereadora: *Tâmara Galvão*

CNPJ 08.587.396/0001-27

Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro

CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Tels. (84) 3522 2638 / 3522 2318 Fax (84) 3522 2288

e-mail: [tamaragalvao26@hotmail.com](mailto:tamaragalvao26@hotmail.com)

---

**Art. 3º** São objetivos do programa “Cuidando de Quem Cuida”:

- I – Melhorar a qualidade de vida das mães e familiares atípicos;
- II – Garantir acesso prioritário a serviços psicosociais;
- III – Fortalecer políticas públicas de atenção primária à saúde;
- IV – Desenvolver ações de autocuidado e prevenção de transtornos psíquicos;
- V – Valorizar mães e responsáveis legais com apoio socioeconômico;
- VI – Criar ações de suporte aos filhos durante atividades dos cuidadores;
- VII – Estimular a participação da família na proteção e cuidado;
- VIII – Articular profissionais de saúde, educação, assistência e jurídica para apoio integrado.

**Art. 4º** As ações do programa incluirão:

- I – Apoio pós-parto com acolhimento e orientação;
- II – Campanhas educativas sobre as condições das crianças e cuidadores atípicos;
- III – Integração entre família e profissionais da rede pública;
- IV – Inclusão dos cuidadores na vida escolar dos filhos;
- V – Capacitação profissional e reinserção no mercado de trabalho;
- VI – Fortalecimento dos vínculos com a rede socioassistencial;
- VII – Divulgação e conscientização da sociedade.

**Art. 5º** Fica instituída a Semana da Maternidade, Paternidade e Responsável Legal Atípico, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.

**Art. 6º** Durante a semana mencionada no artigo anterior, deverão ser promovidas atividades com os seguintes objetivos:

- I – Estimular políticas públicas em saúde mental para cuidadores atípicos;
- II – Realizar debates, audiências públicas, seminários e rodas de conversa;
- III – Informar e sensibilizar a sociedade sobre os desafios da maternidade e paternidade atípicas;
- IV – Promover concursos, oficinas e cursos voltados aos cuidadores;
- V – Conscientizar sobre doenças emocionais e incentivar o autocuidado.

**Art. 7º** As ações previstas por esta Lei deverão ser amplamente divulgadas para alcançar o público-alvo e garantir sua efetiva participação.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com instituições públicas e privadas para execução desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

Gabinete da Vereadora: *Tâmara Galvão*

CNPJ 08.587.396/0001-27

Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro

CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Tels. (84) 3522 2638 / 3522 2318 Fax (84) 3522 2288

e-mail: [tamaragalvao26@hotmail.com](mailto:tamaragalvao26@hotmail.com)

---

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das sessões Alba de Miranda Pinheiro, Pendências/RN, 22 de abril de 2025.**

*Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino*  
*Vereadora Presidenta*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

Gabinete da Vereadora: *Tâmara Galvão*

CNPJ 08.587.396/0001-27

Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro

CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Tels. (84) 3522 2638 / 3522 2318 Fax (84) 3522 2288

e-mail: [tamaragalvao26@hotmail.com](mailto:tamaragalvao26@hotmail.com)

---

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir no Município de Pendências o programa “Cuidando de Quem Cuida” e criar a Semana da Maternidade, Paternidade e Responsável Legal Atípico. A proposta busca reconhecer, apoiar e orientar mães e familiares que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos com deficiências, síndromes, doenças raras ou transtornos diversos.

Este projeto é inspirado na iniciativa da Vereadora Thabatta Pimenta, da Câmara Municipal de Natal, autora do Projeto de Lei naquela municipalidade, sendo adaptado para atender à realidade de nosso município.

Dados alarmantes, como o abandono paterno e os altos níveis de estresse enfrentados por essas mães, reforçam a urgência de ações de acolhimento, proteção e valorização. A proposta não gera impacto orçamentário direto, podendo ser executada com recursos já existentes e por meio de parcerias com organizações da sociedade civil.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação deste importante projeto, que representa um avanço no cuidado e na dignidade das famílias atípicas do nosso município.